

Correspondência nº 124/2015/DPCOM

Florianópolis, 03 de dezembro de 2015.

IBBCA ABEPOM (0025.2289/2290/2410/2411)  
Setor de Benefícios

Assunto: Reajuste do Contrato Plano de Assistência à Saúde

Caro Cliente,

Dirigimo-nos cordialmente a Vossa Senhoria, para informar que a Unimed Grande Florianópolis mantém com essa Empresa, contrato plano de saúde tipo UNIFLEX, o qual no próximo mês de **janeiro** registra o período de renovação e reajuste.

Em apreciação ao comportamento financeiro do contrato supracitado, constatou-se um desequilíbrio no quadro de receitas X despesas, apresentado anexo, indicando um resultado operacional negativo de **24,47%** no período contratual.

Diante do exposto e conforme a Cláusula Contratual de Reajuste, para que possamos garantir a manutenção do atual contrato com a prestação de serviços de qualidade, informamos que efetuaremos a renovação com o índice de reajuste de **35,16%**. Este índice corresponde ao negativo do contrato em análise (**24,47%**), acrescido de **10,69%** correspondente ao IGPM-FGV acumulado nos últimos doze meses, a ser aplicado a partir da competência **janeiro/2016**.

Informamos ainda que, os reajustes dos planos UNIFLEX, de acordo com a Lei 9.656/98, não estão condicionados ao índice determinado pela ANS (Agência Nacional de Saúde Suplementar), a qual estabelece o percentual de reajustes somente para contratos pessoa física.

**Comunicamos que caso não haja pronunciamento de Vossa Senhoria até o dia 15/12/2015, o contrato será automaticamente renovado. É oportuno destacar que o percentual aplicado será comunicado à ANS conforme determina a legislação vigente, sendo de responsabilidade da contratante comunicar aos beneficiários vinculados a este plano o percentual de reajuste, sob pena de sofrer as sanções previstas na legislação da saúde suplementar.**

Informamos ainda que conforme a Resolução Normativa 252 da ANS, os beneficiários de planos de saúde coletivos por adesão com data base em janeiro/2016 possuem entre o dia 01/01/16 e o dia 30/04/16 para serem incluídos em planos pessoa física e planos pessoa jurídica **coletivos por adesão** de outra operadora utilizando a portabilidade de carências conforme condições expostas na RN 252.

Solicitamos que o novo índice de reajuste aplicado nesta competência seja comunicado formalmente aos clientes vinculados ao contrato de sua entidade/empresa, a fim de alinharmos a informação para todos.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos por meio dos telefones 3216-8032, 3216-8118 ou 3216-8149.

Sendo o exposto, manifestamos nossos votos de estima e consideração em tê-los como clientes.

Atenciosamente,

Ricardo Tiago Deeke  
Gerente Comercial

